

Proposta para o CNJ pede que fundos não sejam obrigatoriamente cadastrados como pessoa jurídica

Posicionamento considera natureza jurídica dos fundos de investimento

Enviamos ao **CNJ (Conselho Nacional de Justiça)** um ofício com nosso entendimento sobre a situação dos fundos com relação à [Resolução CNJ 455/2022](#), que trata do cadastro de **peças jurídicas** no **Domicílio Judicial Eletrônico** – plataforma que concentra todas as informações e comunicações de processos da justiça.

Em nossa visão, os fundos não se enquadram no conceito de PJ trazido na regra, pois não possuem personalidade jurídica, ainda que sejam titulares de direitos e obrigações. Por isso, não deveriam ser cadastrados no sistema.

A principal preocupação era de que os fundos fossem incluídos no cadastro compulsório do CNJ, previsto para acontecer a partir de 31 de maio, sem uma definição de critérios alinhados com as peculiaridades aplicáveis aos fundos.

Considerando as funcionalidades que o Domicílio Judicial Eletrônico apresenta, vamos analisar o tema em nossos organismos de gestão e administração fiduciária para entender como poderia ser feita a inclusão dos fundos da maneira mais organizada e eficiente possível.

Investimento dos brasileiros em títulos isentos cresce 9,1% em 2024

Total aplicado em produtos com benefício fiscal aumentou, mesmo com as alterações nas regras para emissão desses ativos

Os **investimentos das pessoas físicas em títulos isentos** de imposto de renda cresceram 9,1% nos primeiros quatro meses deste ano em relação ao fechamento de 2023 e chegaram a R\$ 1,12 trilhão. A alta ocorreu mesmo após a publicação das resoluções do CMN (Conselho Monetário Nacional) que alteraram as regras para emissão de títulos de crédito imobiliário e do agronegócio, em fevereiro deste ano.

+ [Confira as estatísticas completas de private](#)

+ [Confira as estatísticas completas de varejo](#)

O montante equivale a 16,5% dos R\$ 6,8 trilhões investidos pelos brasileiros entre janeiro e abril deste ano. Em dezembro de 2023, a fatia de isentos representava 15,9% (R\$ 1,03 trilhão) do total de R\$ 6,47 trilhões investidos.

“A Selic deve ficar no patamar atual até o final do ano, mantendo benéfico o cenário para os títulos de renda fixa. Além disso, as alterações no regime de tributação dos fundos exclusivos contribuem para a procura por produto de renda fixa com o benefício fiscal. Neste contexto, a demanda por isentos, que já vinha forte desde o ano passado, continua, com os investidores optando por ativos que alinhem rentabilidade, liquidez e segurança”, afirma **Ademir A. Correa Júnior, presidente do nosso Fórum de Distribuição**.

Puxados pelo varejo, os **CRIs** (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e os **CRA**s (Certificados de Recebíveis do Agronegócio) registraram crescimentos de 20,4% e 20%, para R\$ 75,2 bilhões e R\$ 111,5 bilhões, respectivamente. Na comparação com o fechamento do ano passado, as aplicações dos investidores do varejo nos dois produtos subiram 31,3%, para R\$ 40,3 bilhões, e 30%, totalizando R\$ 68,4 bilhões, nesta ordem.

“O resultado mostra uma tendência maior para a diversificação dos portfólios. Nem mesmo a mudança nas regras para emissão desses produtos reduziu o apetite dos investidores, sobretudo os do varejo”, pontua Correa Júnior.

No private, o investimento em CRAs cresceu 6,7%, para R\$ 43 bilhões, enquanto as aplicações em CRIs avançaram 9,7%, para R\$ 34,9 bilhões.

Outros produtos isentos

Considerando o private e o varejo, os investimentos em **LCIs** (Letras de Crédito Imobiliário) tiveram alta de 12,9%, alcançando R\$ 322,5 bilhões nos quatro primeiros meses na comparação com o fechamento de 2023. As **LCAs** (Letras de Crédito do Agronegócio) e as **LIGs** (Letras Imobiliárias Garantidas) cresceram mais timidamente: 3,7%, para R\$ 429 bilhões, e 2,7%, para R\$ 111,8 bilhões, nesta ordem. As **debêntures incentivadas**, que não foram afetadas pelas mudanças anunciadas pelo CMN, avançaram 10,7% entre janeiro e abril, totalizando R\$ 72,7 bilhões.

Regras do CMN

As regras do CMN alteraram o prazo mínimo de carência para investimentos em LCA e LCI, que passaram de 90 dias para nove e 12 meses, respectivamente. A mudança também limitou o tipo de empresa que pode emitir CRAs e CRIs.

Fonte: [Anbima](#), em 28.06.2024.